

Orçamento:			
Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte do Recurso	Origem do Recurso
03122129745340000	339039	0101000000	Estadual
03122129745340000	339033	0101000000	Estadual
Ordenador: MIGUEL RIBEIRO BAIA			

EXTRATO DA ATA DA 3ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR - 2013
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 606836
(LEI Nº 8.625, DE 12.02.1993 – ART. 15, § 1º)
DATA E HORA – 30.10.2013, das 10:00h às 13:15h.
LOCAL – Plenário “Octávio Proença de Moraes”, no Edifício-Sede do Ministério Público do Estado do Pará. **PRESENTES** – Dr. **MIGUEL RIBEIRO BAÍA**, Procurador-Geral de Justiça, em exercício; Dr. **MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR**, Corregedor-Geral do Ministério Público, em exercício; os Conselheiros: Dra. **UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL**; Dra. **MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO**; Dra. **CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO**, Dr. **GERALDO DE MENDONÇA ROCHA** e Dra. **LEILA MARIA MARQUES DE MORAES**.
DELIBERAÇÕES – Após amplamente discutidos os assuntos constantes da pauta, conforme detalhadamente descrito na Ata desta reunião, arquivada em pasta própria, o Conselho Superior tomou as seguintes decisões:

ITENS DA PAUTA:

1. Julgamento de processos submetidos à homologação de arquivamento:

1.1. Processos de Relatoria da Exma. Conselheira Suplente **MARIA CELIA FILOCREÃO GONÇALVES:**

1.1.1. Processo nº 2.00044/2012-CSMP (PAP Nº 010/2010-2ªPJDMAPC)
Procedência: 2º PJ do Meio Ambiente e do Patrimônio Cultural
Interessado(s): Rosemary dos Santos Lopes; Mercadinho Silva.
Assunto: apurar suposta poluição sonora provocada pelo estabelecimento denominado “Mercadinho Silva”, localizado na Trav. Dom Romualdo Coelho, Bairro do Umarizal, nesta cidade. Item adiado, considerando a ausência justificada da Exma. Conselheira Relatora.

1.1.2. Processo nº 2.00001/2013-CSMP (PAP Nº 380/2010-MP/PJ/DC/PP)
Procedência: 9º PJ de Dir. Const. Fund., Def. Patrimônio Público e Moralidade Administrativa.
Interessado(s): Fernando José Aguiar de Oliveira – Procurador Eleitoral.
Assunto: apurar suposta prática de irregularidades na redução de carga horária no curso de formação de policiais civis. Item adiado, considerando a ausência justificada da Exma. Conselheira Relatora.

1.1.3. Processo nº 2.00003/2013-CSMP (EXP Nº 011/2008-MP/PJ/DC/PP)
Procedência: 6º PJ de Dir. Const. Fund., Def. Patrimônio Público e Moralidade Administrativa.
Interessado(s): Regivaldo Nazareno da Silva Dias; Odaise Cristina Picanço Benjamin Martins.
Assunto: apurar possível ausência de pagamento a ex-servidor lotado na SEDUC no período de 02/07/2002 à 31/05/2005. Item adiado, considerando a ausência justificada da Exma. Conselheira Relatora.

1.1.4. Processo nº 2.00021/2013-CSMP (PAP Nº 181/2011-MP/PJ/DCF/DPP/MA)
Procedência: 8º PJ de Dir. Const. Fund., Def. Patrimônio Púb. e Moralidade Administrativa
Interessado(s): José Francisco de Oliveira Teixeira; Câmara Municipal de Belém - CMB; IPAMB.
Assunto: apurar possível ato de improbidade administrativa pela Câmara Municipal de Belém e IPAMB. Item adiado, considerando a ausência justificada da Exma. Conselheira Relatora.

1.1.5. Processo nº 2.00025/2013-CSMP (PI Nº 002/12/11PJMAB-B)
Procedência: 11º PJ de Defesa da Probidade Administrativa e Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social de Marabá
Interessado(s): Classe de Motoristas; SINDIMOTO; DMTU.
Assunto: apurar possíveis irregularidades ocorridas no SINDMOTO, bem como no DMTU de Marabá. Item adiado, considerando a ausência justificada da Exma. Conselheira Relatora.

1.1.6. Processo nº 2.00026/2012-CSMP (EXP Nº 162/2008-MP/PJ/DC/PP)
Procedência: 2º PJ de Direitos Constitucionais e Patrimônio Público
Interessado(s): Empresa de Navegação da Amazônia S/A - ENASA; Daniel Rocha Campos.
Assunto: apurar denúncia de possível improbidade administrativa na contratação irregular sem concurso público (após 1988). Item adiado, considerando a ausência justificada da Exma.

Conselheira Relatora.

1.1.7. Processo nº 2.00043/2013-CSMP (PAI Nº 007/2006-2ºPJMAPC)
Procedência: 2º PJ do Meio Ambiente e do Patrimônio Cultural
Interessado(s): Igreja “Deus é Amor”; Antonio Carlos de Lima.
Assunto: apurar denúncia de poluição sonora perpetrada pela Igreja Evangélica “Deus é Amor” localizada no bairro do Souza, nesta cidade. Item adiado, considerando a ausência justificada da Exma. Conselheira Relatora.

1.1.8. Processo nº 2.00109/2012-CSMP (IC Nº 008/2011-MP/2ªPJR)
Procedência: 2º PJ de Redenção
Interessado(s): A Coletividade.
Assunto: Apurar possíveis atos de improbidade administrativa decorrente do fornecimento de merenda escolar no município de Redenção, proveniente de carne moída que estaria ostentando “mau cheiro”. Item adiado, considerando a ausência justificada da Exma. Conselheira Relatora.

1.1.9. Processo nº 2.00135/2013-CSMP (PE Nº 014/2012-MP/1ªPJCIVEL)
Procedência: 1º PJ Cível e Defesa Comunitária e Cidadania de Ananindeua
Interessado(s): Marcelia Cristine Ramos Saldanha; Pedro Henrique Saldanha Santos; Colégio Sala de Apoio Guanabara.
Assunto: apurar denúncia de retenção de documentos por funcionário do Colégio Sala de Apoio Guanabara. Item adiado, considerando a ausência justificada da Exma. Conselheira Relatora.

1.1.10. Processo nº 2.00132/2013-CSMP (EXP Nº 003/2013-PJDCCB/MP/PA)
Procedência: 4º PJ Defesa Comunitária e Cidadania, da Infância e Juventude e Idosos de Benevides
Interessado(s): A Sociedade.
Assunto: apurar possíveis irregularidades na distribuição de recursos do Fundo da Infância e Adolescência - FIA, no município de Benevides. Item adiado, considerando a ausência justificada da Exma. Conselheira Relatora.

1.2. Processos de Relatoria do Exmo. Conselheiro GERALDO DE MENDONÇA ROCHA:

1.1.1. Processo nº 2.00349/2012-CSMP (EXP Nº 221/2012-MP/PJ/DCF/DPP/MA)
Procedência: 6º PJ de Dir. Const. Fundamentais, Defesa do Patrimônio Público e Moralidade Administrativa
Interessado(s): Estado do Pará; Município de Belém; Maria da Penha de Mattos Buchara Araújo.
Assunto: Apurar possível prática de improbidade administrativa do Estado do Pará e Município de Belém por descumprimento de decisão judicial nos autos de Ação Civil Pública 20091062267-7. O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, DECIDIU pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do Conselheiro Relator, tendo em vista que restou constatada a inexistência de elementos indicativos de que os agentes públicos estaduais estavam descumprindo de forma deliberada a decisão judicial de fornecimento de medicamentos e suplementos alimentares aos portadores de fibrose cística, de modo que não se poderia falar em atos de improbidade administrativa.

1.1.2. Processo nº 2.00063/2013-CSMP (IC Nº 007/2012-MP/PJ/DC)
Procedência: 1º PJ do Consumidor
Interessado(s): Ministério Público Estadual.
Assunto: apurar a prática de comercialização irregular do queijo do Marajó, produzido clandestinamente, e adequação de suas condições de produção à legislação vigente ou a sua normatização. O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, DECIDIU pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do Conselheiro Relator, em face do esgotamento de diligências a fim de apurar a prática de comercialização irregular de queijo do Marajó produzido clandestinamente e a adequação das suas condições de produção à legislação vigente ou a sua normatização, tendo alcançado êxito.

1.1.3. Processo nº 2.00071/2013-CSMP (PAP Nº 007/2010-1ªPJDMAPC)
Procedência: 1º PJ do Meio Ambiente e do Patrimônio Cultural
Interessado(s): Panificadora “El Shaday”; Terezinha do M. J. Ferreira.
Assunto: apurar denúncia de possível poluição atmosférica praticada pela Panificadora localizada no bairro do Jurunas, Belém/PA. O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, DECIDIU pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do Conselheiro Relator, tendo em vista que foi solucionada administrativamente a contenda, através da formalização de um Termo de Ajustamento de Conduta, que foi comprovadamente cumprido. Registrou-se a abstenção

da Exma. Conselheira Secretária Cândida de Jesus Ribeiro do Nascimento, por não ter acompanhado a leitura do voto do Conselheiro Relator.

1.1.4. Processo nº 2.00075/2013-CSMP (PA Nº 036/2007-MP/PJON)
Procedência: PJ de Ourilândia do Norte
Interessado(s): A Coletividade.
Assunto: apurar denúncias de poluição sonora praticada pelos bares “Pancadão” e “Mansão do Forró” em Ourilândia do Norte. O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, DECIDIU pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do Conselheiro Relator, considerando que os bares Mansão do Forró e Gelosul foram fechados, bem como o bar Pancadão mudou-se para local mais adequado e está funcionando com alvará ambiental.

1.1.5. Processo nº 2.00077/2013-CSMP (PA Nº 005/09/MP/PJON)
Procedência: PJ de Ourilândia do Norte
Interessado(s): A Coletividade.
Assunto: apurar se a construção da vicinal que liga a PA-279 até o assentamento Maria Preta fechará nascentes de água do Município de Ourilândia do Norte. O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, DECIDIU pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do Conselheiro Relator, vez que o projeto de construção da vicinal foi alterado, sendo a estrada construída em curvas justamente para preservar as nascentes, restando constatado que inexistem danos ao meio ambiente, além de não haver registro de qualquer reclamação acerca deste fato na Promotoria de Justiça. Registrou-se a abstenção da Exma. Conselheira Maria do Socorro Martins Carvalho Mendo, por não ter acompanhado a leitura do voto do Conselheiro Relator.

1.1.6. Processo nº 2.00102/2013-CSMP (PAP Nº 030/2005-MP-2ºPJ/MA/PC/HU)
Procedência: 2º PJ do Meio Ambiente, Patrimônio Cultural e Habit. e Urbanismo
Interessado(s): Posto de Gasolina Localizado Na Av.14 de Março; Carmen Nice M. Pantoja Pimentel; Ed. Alfredo Melo e Silva.
Assunto: apurar possível poluição ambiental provocada por posto de combustível localizado na trav. 14 de março, esquina da Av. Nazaré, nesta cidade. O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, DECIDIU pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do Conselheiro Relator, por perda de objeto, uma vez que diante das provas carreadas e das diligências realizadas, não restou comprovada poluição ambiental, em razão da contaminação da água do poço por derivados de petróleo, diante do fechamento do poço e abertura de outro, que produz água potável.

1.1.7. Processo nº 2.00175/2012-CSMP (PAP Nº 007/2011-MP/2ªPJSIP)
Procedência: 2º PJ de Santa Izabel do Pará
Interessado(s): Edilson Paiva de Abreu.
Assunto: Apurar as responsabilidades de ex-gestor do município, senhor Edilson Paiva de Abreu, pela desaprovação das contas municipais junto ao Tribunal de Contas do Município. O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, DECIDIU pela não homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do Conselheiro Relator, determinando a devolução dos autos à Promotoria de Justiça de origem para que analise o presente expediente sobre o prisma do ajuizamento de ação judicial específica para ressarcimento ao erário.

1.1.8. Processo nº 2.00358/2012-CSMP (EXP Nº 176/2012-MP/PJ/DCF/DPP/MA)
Procedência: 6º PJ de Direitos Constitucionais e Patrimônio Público
Interessado(s): Ministério Público Estadual; SEDURB – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional
Assunto: Apurar possíveis irregularidades no âmbito da SEDURB, apontadas no Relatório de Auditoria 020/2009-AGE, referente à avaliação da execução de obras do PAC. O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, DECIDIU pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do Conselheiro Relator, eis que não se verificou qualquer irregularidade no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional, a ensejar ato de improbidade administrativa.

1.1.9. Processo nº 1.00066/2011-CSMP (PROC Nº 066/2011/MP/CSMP)
Procedência: PJ de Augusto Corrêa
Interessado(s): Ministério Público Estadual.
Assunto: Encaminha documentos que comprovam o cumprimento do TAC firmado no Município de Augusto Corrêa entre a Prefeitura e o Centro Terapêutico da Amazônia. O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, DECIDIU pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do Conselheiro Relator, eis que o objetivo foi alcançado e efetivado extrajudicialmente, de modo que está sendo disponibilizado tratamento ambulatorial aos adolescentes drogaditos.